

**Artigo 4º - A critério da Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade e no âmbito do SIPET, poderão ser suprimidas ou dispensadas exigências descritas em outras portarias específicas, quando for verificada redundância, prova sobre fato já comprovado ou, ainda, quando for possível verificar a informação por meios já disponíveis à Secretaria da Fazenda e Planejamento.**

**Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

## SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

### DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

#### Delegacia Regional Tributária da Capital I DRTC-I-NF-4

##### Comunicado

Fica o contribuinte abaixo identificado notificado que com base nos elementos colhidos a respeito do seu comportamento: 1 - Em diligências realizadas no endereço declarado no Cadesp, constatou-se que não havia movimentação e a funcionária presente no momento da diligência informou que o estabelecimento estava com as atividades paralisadas. 2 - Notificado, o contribuinte não apresentou a totalidade dos documentos solicitados. 3 - Em consulta às bases de dados da Sefaz, constatou-se alto volume de emissão de notas fiscais e incompatível com a alegação do contribuinte quanto à paralisação das atividades. Presentes os elementos que configuram hipóteses de nulidade previstas no artigo 30 do RICMS/2000 e de acordo com o previsto no art. 3º, §1º, inciso 3 da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral passa à condição de Suspendo, a partir de 22-09-2020, como motivo da "Ocorrência Fiscal: Em consequência de ação fiscal, exigência documental ou falta de informação cadastral".

Contribuinte: PHORMAX COMERCIAL MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA

Endereço: Rua Catumbi, 684B - Armz 1/3/4 - Catumbi - São Paulo/SP - CEP 03.021-000

IE: 148.705.510.119 - CNPJ: 07.565.496/0001-90

#### Delegacia Regional Tributária da Capital III

##### Comunicado

Contribuinte: M. F. Dos Santos Comercial

Inscrição Estadual: 129.164.243.110

CNPJ: 37.558.783/0001-33

Alteração da situação cadastral

Foi constatado em diligência que não se encontra em atividade no local declarado ao fisco, e em acordo com o previsto no art. 3º, §1º item 3 da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral deve passar à condição de Suspendo. Diligência de constatação realizada em 22-09-2020.

#### NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - II - IPVA

##### Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PFC-10 - Butantã sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, CEP 05424-000 - São Paulo - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acrescimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN Estadual, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVALM Placa do Veículo N° Controle Exercício IPVA Multa Juros  
CONRADO FERNANDO MAFRA FERNANDES 303.378.918-85 00808290070 DML2007 310045381 2016 627,80 125,55 431,53

DANILO ALEXANDRE GONCALVES 225.996.108-85 00910941947 DYB6008 310045307 2016 641,08 128,21 440,65

DANILO ALEXANDRE GONCALVES 225.996.108-85 00910941947 DYB6008 310045307 2015 659,04 131,80 555,02

DEBORA ROQUE LEITE 256.200.558-92 00959212159 EBR9183 310045344 2016 639,64 127,92 439,67

DEBORA ROQUE LEITE 256.200.558-92 00959212159 EBR9183 310045344 2015 650,24 130,04 547,61

FATIMA M G DA LUZ 020.014.267-47 00951213148 EAF7513 310045332 2016 639,64 127,92 439,67

FATIMA M G DA LUZ 020.014.267-47 00951213148 EAF7513 310045332 2015 650,24 130,04 547,61

JACQUELINE FERREIRA PEREIRA 670.429.022-20 00784242046 DIH7033 310045411 2017 564,24 112,84 298,26

JACQUELINE FERREIRA PEREIRA 670.429.022-20 00784242046 DIH7033 310045411 2016 607,56 121,51 417,61

JACQUELINE FERREIRA PEREIRA 670.429.022-20 00784242046 DIH7033 310045411 2015 631,16 126,23 531,53

JACKS DE PAULA FIGUEIREDO 046.187.937-91 00135514649 DKT6507 310045393 2016 632,84 126,56 434,99

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA 738.542.048-68 00956115306 EAY2913 310045356 2016 639,64 127,92 439,67

LUIS FABIO BARRIOS DOS SANTOS 290.497.138-66 00898424267 DTZ3690 310045423 2016 614,04 122,80 422,07

MONTARTE INDUSTRIAL E LOCADORA LTDA 55.275.911/0004-66 00164349073 CS14513 310045320 2016 632,84 126,56 434,99

MONTARTE INDUSTRIAL E LOCADORA LTDA 55.275.911/0004-66 00164349073 CS14513 310045320 2015 643,32 128,66 541,78

NOVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA 02.418.410/0001-82 00153459310 EAH8502 310045319 2016 632,84 126,56 434,99

NOVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA 02.418.410/0001-82 00153459310 EAH8502 310045319 2015 643,32 128,66 541,78

NOVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA 02.418.410/0001-82 00153536691 EAH8627 310045370 2016 632,84 126,56 434,99

RICARDO ALVES DE ANDRADE 127.185.758-83 00957257406 EBC7129 310045435 2020 514,88 102,97 49,43

RICARDO ALVES DE ANDRADE 127.185.758-83 00957257406 EBC7129 310045435 2019 549,24 109,84 131,82

RICARDO ALVES DE ANDRADE 127.185.758-83 00957257406 EBC7129 310045435 2018 583,28 116,65 223,98

RICARDO ALVES DE ANDRADE 127.185.758-83 00957257406 EBC7129 310045435 2017 600,08 120,01 317,20

RICARDO ALVES DE ANDRADE 127.185.758-83 00957257406 EBC7129 310045435 2016 639,64 127,92 439,67

RICARDO ALVES DE ANDRADE 127.185.758-83 00957257406 EBC7129 310045435 2015 650,24 130,04 547,61

TANIA MARIA DE CARVALHO ZARATIN 019.361.018-31 00925514993 DWB2172 310045400 2015 612,12 122,42 515,50

THIAGO FAUSTINO DE FARIA 281.628.808-01 00707594162 CHS7733 310045368 2016 636,40 127,27 437,44

VIABILIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 67.985.549/0001-53 00960538984 DYH4005 310045290 2016 639,64 127,92 439,67

VIABILIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 67.985.549/0001-53 00960538984 DYH4005 310045290 2015 650,24 130,04 547,61

**Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA**

DRTC-III/IFA/NSE - Butantã

**Despacho do Chefe, de 23-09-2020**

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe do NSE-Butantã - São Paulo, que indeferiu os pedidos protocolados (GDIOC) via SIVEL.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta cientificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III.

**Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA**  
DRTC-III/IFA/NSE - Butantã

**Despacho do Chefe, de 23-09-2020**

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe do NSE-Butantã - São Paulo, que indeferiu os pedidos protocolados (GDIOC) via SIVEL.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta cientificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III.

**Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA**  
DRTC-III/IFA/NSE - Butantã

**Despacho do Chefe, de 23-09-2020**

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe do NSE-Butantã - São Paulo, que indeferiu os pedidos protocolados (GDIOC) via SIVEL.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta cientificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III.

**Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA**  
DRTC-III/IFA/NSE - Butantã

**Despacho do Chefe, de 23-09-2020**

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe do NSE-Butantã - São Paulo, que indeferiu os pedidos protocolados (GDIOC) via SIVEL.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta cientificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III.

**Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA**  
DRTC-III/IFA/NSE - Butantã

**Despacho do Chefe, de 23-09-2020**

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe do NSE-Butantã - São Paulo, que indeferiu os pedidos protocolados (GDIOC) via SIVEL.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta cientificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária da Capital III - DRTC-III.

**Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA**  
DRTC-III/IFA/NSE - Butantã

**Despacho do Chefe, de 23-09-2020**

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Chefe do NSE-Butantã - São Paulo, que indeferiu os pedidos protocolados (GDIOC) via SIVEL.

Contribuinte: Shadon Comércio de Produtos Siderúrgicos EIRELI

Inscrição Estadual: 734.024.432.119

CNPJ: 31.489.112/0001-81

Endereço: Rua do Viaduto, 255, Galpão 02, Centro, Araçaguama - SP.

3) A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 17 da Portaria CAT 95 de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo GDOC 1000708-408992/2018 deu início, mediante Ordem de Instauração, ao Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN) tendo como sujeito passivo o contribuinte abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, inciso I, da Lei 6.374/1989 (simulação de existência do estabelecimento ou da empresa). Dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, o contribuinte poderá apresentar defesa.

Contribuinte: L.W. Embalagens e Distribuidora de Alimentos, Bebidas e Comércio de Peças Automotivas, Informática e Celulares Ltda.

Inscrição Estadual: 798.048.546.110 e 141.474.806.119 (anterior)

CNPJ: 26.575.668/0001-50

Endereço: Rua Rosina Salerno, 357/01, Bairro Jardim Carolina, Sorocaba - SP.

4) A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo GDOC 1000708-6512/2020, declarou nula a concessão da Inscrição Estadual atribuída ao interessado abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, inciso III, da Lei 6.374/1989 (inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização).

Contribuinte: Ribeiro Rocha Produtos Químicos e Saneantes Ltda.

Inscrição Estadual: 233.057.476.110, 119.678.954.119 (anterior) e 148.542.392.115 (anterior)

CNPJ: 10.719.096/0001-04

Endereço: Estrada do Ipê, 1950, Centro, Cabreúva-SP.

Enquadramento da Inscrição Estadual como nula: a partir de 26-03-2009.

Os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima são considerados inidôneos a partir de 26-03-2009.

Desta decisão cabe recurso ao Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

5) A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo GDOC 1000708-35866/2020, declarou nula a concessão da Inscrição Estadual atribuída ao interessado abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, inciso I, da Lei 6.374/1989 (simulação de existência do estabelecimento ou da empresa).

Contribuinte: Yasmin Back Gonçalves - ME

Inscrição Estadual: 717.052.663.110

CNPJ: 15.432.035/0001-77

Endereço: Avenida Octávio Augusto Rangel, 1.465, Bairro Rio Acima, Votorantim - SP.

Enquadramento da Inscrição Estadual como nula: a partir de 12-06-2014.

Os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima são considerados inidôneos a partir de 12-06-2014.

Desta decisão cabe recurso ao Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

6) A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo GDOC 1000708-305993/2018, declarou nula a concessão da Inscrição Estadual atribuída ao interessado abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, inciso I, da Lei 6.374/1989 (simulação de existência do estabelecimento ou da empresa).

Contribuinte: Só Metais Comércio de Ferragens e Ferramentas - EIRELI

Inscrição Estadual: 219.055.150.110

CNPJ: 25.128.140/0001-70

Endereço: Rua Prefeito José Eurico Ferriello, s/nº, Quadra L Lote 10, Bairro Res. Água Branca, Boituva - SP.

Enquadramento da Inscrição Estadual como nula: a partir de 04-07-2016.

Os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima são considerados inidôneos a partir de 04-07-2016.

Desta decisão cabe recurso ao Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

**Posto Fiscal de Sorocaba**

**Comunicado**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, notificados da decisão do chefe do Posto Fiscal de Sorocaba de Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual, com base na Declaração de não Localização de Estabelecimento, nos termos dos artigos 11 e 13 da Portaria CAT 95/2006.

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme o artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: LAUREN E-COMMERCE EIRELI

Inscrição: 798.290.081.115

CNPJ: 34.926.310/0001-53

Endereço/Complemento: Rua José Crespo Filho, 138 Bairro: Conjunto Habitacional Julio de Mesquita Filho

CEP: 18.053-040

Município: Sorocaba

Protocolo: SFP-EXP-2020/12624

Data da Inatividade: 19-09-2019

Contribuinte: STEFANIE DE OLIVEIRA

Inscrição: 669.441.181.118

CNPJ: 14.649.725/0001-10

Endereço/Complemento: Rua Diva Pellegrino Fioravante, 189 Bairro: Vila Zacarias

CEP: 18.022-240

Município: Sorocaba

Protocolo: SFP-EXP-2020/ 175148

Data da Inatividade: 17-02-2020

Contribuinte: ADTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Inscrição: 687.160.394.113

CNPJ: 05.326.902/0001-36

Endereço/Complemento: Rua Ailton Alves, 151